**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAMPINAS – SP**

**Processo n.º 0012031-26.2014.5.15.0032 – RTOrd**

**GUSTAVO ANTONIO PEPPI**, já qualificado nos autos do processo epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar quesitos.

Quanto ao depósito de honorários prévios, esclarece o autor que não possui condições de realiza-los sem comprometer seu sustento e de sua família, requerendo assim, que nos termos da súmula 457 do C. TST sejam estes pagos pela União.

***Quesitos***

1. *Quais eram as atividades realizadas pelo Obreiro?*
2. *Ele possuía local de trabalho fixo?*
3. *O veículo dirigido pelo Obreiro era sempre o mesmo? Qual era este veículo?*
4. *Tal veículo se encontra em boas condições de uso?*
5. *As condições são as mesmas de quando o Obreiro realizava seu mister ou houve renovação da frota?*
6. *Foram fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ao trabalhador?*
7. *No desenvolver de suas tarefas como motorista esta o Obreiro exposto a ruídos? Tais ruídos eram contínuos? Qual o nível de ruído?*
8. *No desenvolver de suas tarefas como motorista esta o Obreiro exposto a vibrações (anexo 8 – NR15)?*
9. *Durante a realização de seu trabalho, o Obreiro estava exposto a algum a gente insalubre? Se sim, qual o grau de exposição?*

Campinas, 23 de março de 2015.

**Luís Gustavo Nardez Boa Vista**

**OAB – SP 184.759**

**Loresley Desirée de Lima Vieira**

**OAB – SP 333.069**